



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Salvador, 14 de março de 2018.

OFÍCIO GAB N°. 34 /2018

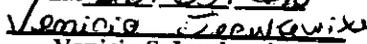
A Sua Excelência o Senhor  
**GILDASIO PENEDO FILHO**  
DD. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia  
**NESTÁ**

Senhor Presidente,

Ao respeitosamente cumprimentá-lo, reporto-me ao Ofício nº 000153/2018 /TCE/GAPRE/SEG, protocolado nesta Sefaz sob o nº. TCE/009452/2017, referente ao processo nº TCE/009452/2017, que trata do Relatório de Auditoria realizada na Polícia Militar do Estado da Bahia, a fim de encaminhar os pronunciamentos técnico elaborado pela Superintendência de Administração Financeira em respostas aos itens constantes da Notificação.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e distinta consideração e colocar-me à disposição de V.Ex<sup>a</sup> para prestar informações adicionais e esclarecimentos julgados necessários.

  
**MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO**  
Secretário da Fazenda

TCE-PROTOCOLO GERAL  
RECEBIDO  
EM 16/03/2018  
  
Venicio S. Jesukewix  
POSITIVA-GEPRO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Processo SIPRO: 032535/2018-0

Interessado: Tribunal de Contas do Estado - TCE

Assunto: Notificação Ofício nº 000153/2018 / TCE/GAPRE/SEG

Ao

GASEC

Este processo trata da Notificação expedida pelo TCE acerca de decisão proferida no Relatório de Auditoria constante no Processo nº TCE/009452/2017, sobre auditoria realizada pela 4ª CCE com foco no acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Polícia Militar da Bahia - PM, no período janeiro a junho de 2017.

O tema em foco menciona atrasos nos pagamentos de processos de locação de veículos por parte da PM. O item 6.1.1.1 registra que nos pagamentos examinados foi constatado a ocorrência de atraso significativo nos pagamentos mensais, muitos superando 90 dias e alcançando cerca de 18 meses, em 2017.

Consta no opinativo da Gerência 4C do TCE, quanto aos fatos narrados no citado item, que sem eximir a responsabilidade da PM, deve ser dado conhecimento do teor dos assunto neles abordados à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ.

As despesas com locação de veículos, orçamentariamente são executadas no Grupo 3 Despesas Correntes, no Tipo de Gasto 1 Geral, na Fonte 100. É importante registrar neste parâmetro, que a dotação orçamentária inicial da unidade para o exercício de 2017 importou em R\$ 171.034.000,00, e atualizada em R\$ 227.452.342,00. Já as concessões liberadas no período janeiro a junho de 2017 totalizaram R\$ 93.480.486,81, enquanto as concessões liberadas em todo o exercício, janeiro a dezembro de 2017 totalizaram R\$ 202.668.816,01

Vivemos a maior crise econômica, cujos efeitos também foram experimentados pelo Estado da Bahia. Este quadro obrigou o Estado a praticar uma política mais austera de controle de suas despesas visando o equilíbrio fiscal, e para tanto, teve que adequar seus gastos ao limite do fluxo de caixa, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vale registrar que apesar das dificuldades vivenciadas pelo Estado da Bahia, as concessões foram liberadas tempestivamente, permitindo que as unidades empenhassem seus compromissos dando prioridade àqueles em que atrasos implicariam em acréscimos moratórios. As liberações dos recursos financeiros ocorreram de forma a atender um planejamento determinado com base nas datas previamente definidas pela Diretoria do Tesouro, como é do conhecimento de todas as Unidades Orçamentárias.

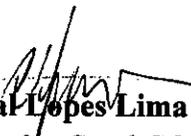
12

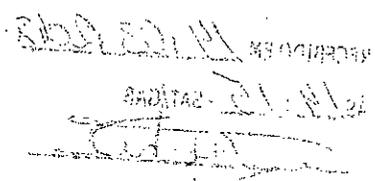
Por fim e mais importante, esclarecer que a Unidade Orçamentária e Gestora é a responsável pela administração e gerenciamento dos seus recursos orçamentários. Portanto é competente para identificar e sanar pendências porventura existentes no seu campo de ação relacionadas com a definição dos processos a serem empenhados, liquidados e pagos, definindo prioridades, considerando a participação da unidade no orçamento geral do Estado.

Ficamos à disposição do TCE para prestar demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

SEFAZ/SAF, 14 de março de 2018

  
**Antônio Humberto Novais de Paula**  
Superintendente de Administração Financeira

  
**Roberval Lopes Lima**  
Coordenador Geral COPAF



## Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Edson Oliveira Sena  
SERV DA GEPRO - Assinado em 19/03/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Y5MJIONZM5